



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1264/2019

Em 05 de junho de 2019.

Ao

Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 897/19**, de autoria do Vereador **ELIAS CHEDIEK**, encaminhamos a esse Legislativo, cópia do Convênio assinado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a Universidade Federal de São Carlos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. 5163-2019 - Livro 08 - Folhas N.º 12464 a 12468

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 266.530.328-09;

CONTRATADA:

FAI.UFSCar – FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, estabelecida à Rodovia Washington Luiz, Km. 235, na cidade de São Carlos/SP, CEP. 13565-905, telefone (16) 3351-9008, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, o Sr. **FRANCISCO WAGNER RUIZ**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 15.331.425-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 069.386.678-02;

CONSIDERANDO que no processo administrativo de dispensa de licitação n.º 031/2018, guichê n.º 073.357/2018 a Comissão permanente de Licitações concluiu pela contratação da FAI.UFSCar para realização da “Contratação de Entidade sem fins lucrativos para a elaboração de Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) no Município de Araraquara”;

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI.UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional n.º 44/2015 firmado por ambas em 11 de junho de 2015, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI.UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni n.º 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI.UFSCar;

CONSIDERANDO que o projeto de extensão intitulado “Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana no Município de Araraquara” (PlanMob) será realizado sob a coordenação do Prof. Dr. Edson Augusto Melanda, do Departamento Engenharia Civil da UFSCar;

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO segundo as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLANMOB) NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, consistente no levantamento de informações e indicadores multidimensionais que possibilitem propor ações quanto à priorização dos modos não motorizados e do transporte público coletivo, bem como propor ações quanto à gestão democrática e controle social do planejamento (Conselhos e audiências Públicas) e quanto ao estabelecimento da política local de mobilidade e a integração de políticas de desenvolvimento urbano.

II – DO PREÇO

O valor do presente contrato importa em **R\$ 597.837,36** (Quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

III- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sem penalidades para a contratada nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

IV – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas do presente contrato são oriundas da dotação orçamentária 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.400001.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

05.01. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

05.02. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

05.02.01. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

06.01. Pela inexecução total do contrato, a CONTRATADA está sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

06.02. Pela inexecução parcial do contrato, assim caracterizado o atraso injustificado ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, ou o Recebimento Definitivo com ressalvas ou a ausência do mesmo, a CONTRATADA está sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela ou etapa inadimplida.

06.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

06.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

06.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

06.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados.

06.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por aceite da CONTRATADA das condições de rescisão.

06.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações específicas tais como o as previstas nas subcláusulas 06.01 e 06.02 acima.

06.06. Em qualquer caso, é assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no âmbito de processo administrativo a ser promovido pela Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.04. Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato, da qual deve fazer parte pelo menos um membro dentre os conselheiros do Conselho Municipal do Trânsito de Araraquara, e que terá as seguintes atribuições:

07.04.01. Acompanhar e fiscalizar a execução das etapas do serviço contratado, através da integração com o Contratado, complementando o planejamento de cada etapa e avaliando a realização dos serviços;

07.04.02. Participar da análise das informações dos diversos tipos de fontes de dados obtidas pelo Contratado.

07.05. A CONTRATANTE compromete-se ainda a fornecer e apoiar a CONTRATADA nos seguintes itens:

07.05.01. Fornecer mapas digitais dos levantamentos e inventários já existentes;

07.05.02. Apoiar estratégias de comunicação e divulgação nos locais a serem pesquisados;

07.05.03. Apoiar o desenvolvimento gráfico (layout) do material de identificação da equipe de campo, visando atender aos padrões usuais da CONTRATANTE;



[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

07.05.04. Realizar o apoio e acompanhamento do pessoal envolvido nos pontos de coleta de dados na cidade e principalmente em rodovias, através da guarda municipal;

07.05.05. A CONTRATANTE providenciará autorização junto ao Consórcio Araraquara de Transportes (CAT) para que os estagiários, identificados com crachás, possam entrar nos veículos isentos de pagamentos de passagens, desde que estejam realizando as pesquisas dentro dos ônibus;

07.05.06. Eventual necessidade de apoio adicional será acordada entre as Partes ao longo da execução do objeto do presente contrato.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. Apresentar cronograma de realização de cada fase de execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aprovação e eventuais ajustes.

08.02. Disponibilizar pessoal e materiais necessários à realização dos serviços;

08.03. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa ou custo decorrente da realização dos serviços.

08.04. Designar e informar a Contratante, antes da contratação, a qualificação do responsável pela comunicação com a Comissão.

08.05. Elaborar relatórios técnicos, com textos, gráficos e tabelas.

08.06. Mapear e formular sugestões de aprimoramento.

08.07. Garantir que o serviço executado seja realizado com qualidade, atendendo todas as especificações.

08.08. Cumprir o prazo estabelecido.

08.09. Cumprir as orientações estabelecidas pelo supervisor da consultoria (Prof. Dr. Edson Augusto Melanda).

08.10. Submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato eventuais modificações contratuais que entender necessárias para realização do serviço.

08.11. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário para sua regularização e encaminhando os apontamentos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato para as providências cabíveis.

08.12. Entregar o produto da execução dos serviços contratados em 05 (cinco) vias impressas e em 01 (uma) via digitalizada.

08.13. Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si ou a seus contratados, a qualquer título, envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao Município.

08.14. Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados, após o Recebimento Definitivo e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.

08.15. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

08.16. Responsabilizar-se pelos deslocamentos de seus funcionários ou de qualquer pessoa envolvida na execução dos serviços, exceto os deslocamentos em veículos de transporte coletivo objetivando obtenção de dados.

IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início em até 05 (cinco) úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

X – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento se dará em 14 parcelas mensais, conforme execução das etapas determinadas no cronograma constante no Plano de Trabalho:

Parcela	Valor (R\$)
1	59.783,74
2	59.783,74





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

3	59.783,74
4	35.870,24
5	35.870,24
6	35.870,24
7	35.870,24
8	59.783,74
9	35.870,24
10	35.870,24
11	35.870,24
12	35.870,24
13	35.870,24
14	35.870,24

Sendo esses os Produtos de cada etapa:

1. Planejamento;
 2. Treinamento e Capacitação Inicial;
 3. Levantamento Geral da Base de Dados – Fase A;
 4. Levantamento Geral da Base de Dados e Georreferenciamento - Fase B;
 5. Organização e Realização de Audiência Pública Intermediária 1;
 6. Preparação do Trabalho de Campo;
 7. Treinamento de Equipe de Campo;
 8. Pesquisas de Comportamento na Circulação;
 9. Pesquisas de Engenharia de Tráfego e Pesquisas Operacionais do Transporte Coletivo;
 10. Organização e Realização de Audiência Pública Intermediária 2 e Pesquisas Operacionais do Transporte Coletivo;
 11. Pesquisas Complementares
 12. Elaboração da Estrutura e Conteúdo do Plano de Mobilidade;
 13. Audiência Pública Final;
 14. Elaboração da Estrutura e Conteúdo do Plano de Mobilidade.
- 10.02. A Contratada emitirá Nota Fiscal após o recebimento definitivo de cada etapa executada.
- 10.03. A CONTRATADA poderá subcontratar até 25% do valor do contrato, devendo os serviços serem, na sua totalidade, faturados em seu nome.

XI – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, autoridade competente e ordenadora de despesas por atribuição legal, exarada no guichê 073.357/2018, sendo que a dispensa de procedimento licitatório encontra amparo legal no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993.



A

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

XII – DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir quaisquer controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, em duas vias, pelas partes e testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Araraquara, 13 de Maio de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria de Gestão e Finanças
Município de Araraquara

FRANCISCO WAGNER RUIZ
Diretor Executivo - FAI.URSCar

Ciente e de acordo.

Edson Augusto Melanda

Coordenador

TESTEMUNHAS:

1) -
MARIA RAQUEL F. JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

